

DECRETO Nº 459, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia membros do Conselho Consultivo da AGER - Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 11 da Lei nº 2.861/2018, que instituiu a AGER-Sorriso;

CONSIDERANDO o Ofício AGER nº 020/2021, solicitando a nomeação dos membros que comporão o Conselho Consultivo;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Consultivo da AGER-Sorriso, para complementação do mandato dos conselheiros representantes da AGER, do Poder Executivo e do Poder Legislativo, nomeados por meio do Decreto nº 118/2019, não sendo remunerados pelo exercício desta função, sendo considerado serviço público relevante, conforme segue:

- I – Elso Rodrigues – Representante da AGER-Sorriso
- II – Bruno Eduardo Pecinelli Delgado – Representante do Poder Executivo
- III – Jonathan Portella – Representante do Poder Legislativo

Art. 2º Compete ao Conselho Consultivo:

I - Conhecer das resoluções internas da AGER Sorriso e das relativas à prestação dos serviços públicos delegados;

II - Analisar as normas relacionadas com a operação e prestação dos serviços públicos regulados e fiscalizados pela AGER Sorriso e, quando for o caso, propor alterações, sempre acompanhadas de exposição de motivos;

III - Acompanhar o cumprimento das metas fixadas nos instrumentos de prestação dos serviços;

IV - Aconselhar quanto às atividades de regulação desenvolvidas pelo Município de Sorriso;

V - Conhecer dos valores de tarifas e preços públicos relativos aos serviços públicos delegados, bem como opinar sobre propostas de alteração da estrutura das tarifas, reajustes e revisão destas;

VI - Apreciar os relatórios anuais da Diretoria Executiva;

VII - Receber, por intermédio da Ouvidoria, sugestões e reclamações de usuários de serviços públicos concedidos ou permitidos sob seu controle, bem como examinar críticas, denúncias e sugestões feitas pelos usuários e, com base nestas informações, fazer proposições à Diretoria Executiva;

VIII - Conhecer e apreciar as denúncias relativas a atos praticados pelos Diretores da AGER Sorriso e, se for o caso, recomendar ao Presidente a instauração do competente processo de apuração, enviando suas conclusões ao Chefe do Executivo, com as razões pertinentes;

IX - Convidar membros da Diretoria, funcionários da Agência ou terceiros para prestar esclarecimentos sobre as matérias de sua competência;

X - Apreciar as decisões proferidas pela Diretoria;

XI - Requerer informações relativas às decisões da Diretoria Executiva;

XII - Produzir, anualmente ou quando oportuno, apreciações e críticas, sobre a atuação da AGER Sorriso, encaminhando-as à Diretoria Executiva, Controladoria Geral do Município e ao Prefeito Municipal;

XIII - Discutir a proposta anual de orçamento da AGER Sorriso e seu relatório anual de prestação de contas;

XIV - Acompanhar a execução orçamentária da AGER Sorriso;

XV - Elaborar e alterar o Regimento Interno do Conselho Consultivo, submetendo-o à aprovação do Presidente; e

XVI - Tornar acessível ao público em geral seus atos e manifestações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2021.

Assinado Digitalmente
ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente
ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração